

EDITAL FIRJAN Nº 01/2025
PRÊMIO FIRJAN DE MELHORES PRÁTICAS SINDICAIS 2025

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** - Firjan, com base em seu objetivo institucional previsto na alínea “a”¹ do artigo 2º do seu Estatuto, com o propósito de estimular práticas inovadoras e apoiar seus sindicatos na proposição de soluções para os desafios do dia a dia sindical, convida, por meio da Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento Empresarial, a participar do **PRÊMIO FIRJAN DE MELHORES PRÁTICAS SINDICAIS 2025**.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

O Prêmio Firjan de Melhores Práticas Sindicais 2025 é uma iniciativa da **Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro** com o objetivo de promover o reconhecimento dos Sindicatos industriais filiados a Firjan que desenvolveram e implementaram ações de fortalecimento sindical e de associativismo no período de 01/01/2024 a 31/05/2025.

1.1. Os objetivos da premiação são:

1.1.1. Incentivar e reconhecer os esforços bem-sucedidos de Sindicatos Industriais filiados a Firjan;

1.1.2. Estabelecer um processo de diagnóstico capaz de permitir a melhoria significativa na promoção do associativismo e na troca de experiências e boas práticas sindicais;

1.1.3. Estabelecer uma base de conhecimento dos níveis de excelência e desenvolvimento diferenciado em ações importantes para o fortalecimento sindical e associativismo.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O prêmio destina-se aos Sindicatos industriais filiados a Firjan.

3. INSCRIÇÕES E PRAZOS

3.1. As inscrições para a **Prêmio Firjan de Melhores Práticas Sindicais 2025** se iniciam às **09h00 do dia 12/06/2025** e se encerram às **23h59 do dia 31/07/2025**;

3.2. Os Sindicatos, obedecendo o prazo estabelecido no item 3.1, deverão realizar a inscrição, nos termos deste Edital, juntamente com evidências e comprovações das ações/projetos, de acordo com as orientações abaixo:

3.2.1. As inscrições deverão ser realizadas preenchendo o formulário através do link: <https://forms.office.com/r/Z10giymsxu>.

¹ Art. 2º A FEDERAÇÃO, cuja base territorial abrange todo o território do Estado do Rio de Janeiro, tem por objetivos:

- a) representar plenamente o setor industrial do Estado do Rio de Janeiro, especialmente perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, pleiteando, estudando e propondo soluções para as questões relativas à atividade industrial e a medidas de interesse dos sindicatos filiados;

3.2.2. As evidências deverão ser entregues por meio do e-mail sindicatos@firjan.com.br, na forma contida no item 4.3 deste instrumento, mencionando o nome do sindicato e o nome da ação.

4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deve observar os termos do item 3 acima e ser feita considerando as ações/projetos desenvolvidos pelos Sindicatos com o objetivo de promover o fortalecimento sindical e o associativismo.

4.2. As ações/projetos inscritos deverão conter, pelo menos, os seguintes dados de preenchimento obrigatório, constantes no formulário - Anexo A:

- a) Nome do Sindicato;
- b) Nome do Presidente do Sindicato;
- c) Setor industrial de representação;
- d) Número de empresas associadas;
- e) Nome do responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição;
- f) E-mail do responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição;
- g) Título da ação/projeto;
- h) Data de início da ação/projeto;
- i) Descrição detalhada da ação/projeto;
- j) Principais objetivos;
- k) Práticas, estratégias e metodologias aplicadas;
- l) Captação de recursos externo;
- m) Ações de inovação e replicabilidade;
- n) Descrição dos resultados obtidos e o valor gerado pela ação/projeto;
- o) Principais desafios de implementação da ação/projeto;

4.3. É necessário anexar arquivos com evidências e comprovações, tais como relatórios, documentos, fotos, publicações, entre outros.

4.3.1. Os arquivos deverão ser anexos no(s) formato(s) PDF, PNG, JPEG e caso ultrapassem a capacidade de 25MB, a documentação deverá ser fracionada com o envio, em anexo, de tantos quantos arquivos se façam necessários.

4.4. Serão desclassificadas as ações que não atenderem aos requisitos mínimos detalhados no item 4.2.

5. COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. A **Comissão Organizadora** do prêmio é composta por colaboradores da Divisão de Desenvolvimento e Estratégia Associativa - DIVES/GRD.

6. BANCA EXAMINADORA

6.1. A **Banca Examinadora**, a qual caberá avaliar as ações/projetos inscritos, será composta por 3 (três) membros convidados pela Comissão Organizadora do prêmio, a ser definido posteriormente e divulgado aos sindicatos, com o perfil:

6.1.1. 3 (três) pessoas notório saber na área sindical e sobre o tema associativismo;

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de avaliação das ações será realizado em 2 (duas) etapas:

7.1.1. **Etapa 1** - A Comissão Organizadora fará a análise do cumprimento dos requisitos mínimos elencados no item 4.2, sendo eliminadas as ações/projetos que não cumprirem esses requisitos;

7.1.2. **Etapa 2** - Todas as ações/projetos que cumprirem a **Etapa 1** serão analisados pela Banca Examinadora, com base nos critérios de avaliação abaixo:

Critério de avaliação	Faixa de pontuação
Resultados alcançados: demonstração dos resultados alcançados que merecem destaque, podendo ser quantitativos ou qualitativos.	De 01 a 06 pontos
Impacto para o setor de representação: exposição do retorno institucional para entidade e o setor de representação, assim como potenciais impactos sobre a competitividade do setor.	De 01 a 06 pontos
Inovação: destaque aos diferenciais da ação/projeto considerando sua aplicação ao cenário sindical.	De 01 a 06 pontos
Replicabilidade: possibilidade de replicação da ação/projeto por outros Sindicatos.	De 01 a 06 pontos

7.2. Cada membro da Banca Examinadora receberá as ações/projetos a serem avaliados, **sem identificação**, e atribuirá uma nota de 01 (um) a 06 (seis) pontos para cada um dos critérios de avaliação citados no item 7.1., **Etapa 2**.

7.3. As **ações/projetos vencedores** serão aqueles que obtiverem **maior pontuação no somatório final** das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora dos critérios indicados no item 7.1..

7.4. Havendo **empate**, será considerado como critério de desempate a maior nota na seguinte ordem dos critérios de avaliação: a) inovação; b) resultados alcançados; c) impacto para o setor de representação; e, d) replicabilidade.

8. PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiadas as entidades que se classificarem em 1º, 2º e 3º lugares, na forma abaixo:

Categoria	Premiação
1º lugar	A definir
2º lugar	A definir
3º lugar	A definir
Os vencedores, classificados em 1º, 2º e 3º lugar, receberão uma placa de reconhecimento com menção à premiação e à classificação.	Placa de reconhecimento
Os vencedores poderão ter suas ações divulgadas nos canais de comunicação e redes sociais da Firjan, com base na escolha desta organização e resguardadas as informações confidenciais da ação e da entidade.	Divulgação

9. RESULTADO E PREMIAÇÃO

9.1. O resultado do Prêmio Firjan de Melhores Práticas Sindicais 2025 será divulgado durante a 2ª Edição do Sindtalks 2025 organizado pela Firjan, a ser realizado em data e local a definir.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E/OU DADOS

10.1. A entidade participante deste Edital autoriza a **FIRJAN**, no ato de inscrição e envio das práticas sindicais, e sem mediante o pagamento de qualquer tipo de remuneração ou quaisquer outros ônus, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para uso institucional, promocional ou para composição de mídia espontânea, o direito de usar, divulgar, gravar e/ou fotografar a participação no evento de premiação das Melhores Práticas Sindicais Firjan 2025 que ocorrerá na 2ª Edição do Sindtalks 2025, bem como a divulgar e publicar a ação/projeto participante, sendo vedado qualquer tipo de comercialização dos materiais gravados e/ou fotografados.

10.2. As ações/projetos serão divulgadas e publicadas nos canais da Firjan, em eventos Sindicais e compartilhados com sindicatos filiados.

- 10.3. O(s) representante(s) do sindicato se responsabiliza(m) em conceder a sua autorização formal de uso de imagem, voz e dados do(s), que deverá ser devidamente assinada, sendo previsto no instrumento que todos os dados serão compartilhados com a **Firjan** nos termos e prazos aqui previstos.
- 10.4. Ultrapassado o prazo previsto nesta cláusula, a **Firjan** se compromete a retirar a gravação da apresentação dos canais de veiculação que porventura tenham sido utilizados.
- 10.5. A entidade participante, por meio de seus(s) representante(s) legal(is), compromete-se a informar imediatamente à **Firjan**, através do e-mail dpo@firjan.com.br, em caso de demanda do titular de dados que envolva os dados pessoais transmitidos por força deste contrato.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 11.1. A entidade participante assegura ser titular de todos os direitos das ações/projetos submetidos, especialmente os de propriedade intelectual, aplicados na divulgação desses trabalhos objeto do Edital.
- 11.2. A entidade participante assegura que os meios de participação neste Edital não violam quaisquer direitos de terceiros, especialmente os relacionados à Propriedade Intelectual.
- 11.3. Os resultados gerados no âmbito deste Edital serão de propriedade exclusiva da **Firjan**, de modo que, quando se tratar de direitos autorais, o(s) autor (res) terão os direitos resguardados, na forma prevista na legislação vigente.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao participar do Prêmio de Melhores Práticas Sindicais **Firjan** 2025 a entidade participante autoriza que a **Firjan** e os Sindicatos realizem o tratamento dos seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como a utilizem sua imagem.

Os participantes declaram ser maiores de 18 anos e concordam com o tratamento de dados na forma da cláusula acima descrita.

As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

As PARTES (**Firjan**, Sindicatos e Banca Examinadora) serão as únicas responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais dos inscritos, com a finalidade de realizar o Prêmio de Melhores Práticas Sindicais **Firjan** 2025.

As PARTES (**Firjan** e Sindicatos) se comprometem a tratar os dados pessoais de acordo toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando à LGPD.

Por ser uma instituição do Sistema S, a Firjan compartilha os dados pessoais tratados com o Departamento Nacional das instituições que compõem este setor, para fins de indicadores.

As PARTES (Firjan, Sindicatos e Banca Examinadora) não compartilham ou divulgam para terceiros quaisquer dados pessoais recebidos sem a sua prévia autorização, salvo nos casos expressamente mencionados neste Edital ou quando necessário para o cumprimento de obrigações legais.

As PARTES (Firjan, Sindicatos e Banca Examinadora) se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Edital e compatíveis com a legislação aplicável.

Conheça a Política de Privacidade da Firjan no link <https://firjan.com.br/lgpd/nosso-programa/>".

13. DA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 As PARTES (Firjan e Sindicatos) se comprometem a conduzir o **PRÊMIO FIRJAN DE MELHORES PRÁTICAS SINDICAIS 2025** de forma ética, íntegra e transparente, de acordo com as diretrizes do Programa de Integridade e do Código de Conduta Ética da Firjan, aplicável a todas as instituições da Firjan.
- 13.2 As PARTES declaram estarem cientes da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), do regulamento desta, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições. Comprometem-se, ainda, a adotar e manter procedimentos internos de controle, incentivo no combate à corrupção, bem como canais de denúncia de condutas ilícitas.
- 13.3 Caso seja constatada, a qualquer tempo durante o processo de avaliação, até a divulgação do resultado e premiação, a prática de atos que contrariem o disposto nesta cláusula por parte de qualquer entidade participante, esta será automaticamente desclassificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 13.4 A Firjan dispõe de ouvidoria, por meio da qual poderão ser enviadas dúvidas, sugestões e relatos de irregularidades, conforme canais abaixo:
- a) Encaminhamento de e-mail para ouvidoria@firjan.com.br; e
 - b) Atendimento pelo telefone 0800-023-1231.
- 13.5 A entidade participante compromete-se a comunicar, por meio do canal comitedeetica@firjan.com.br, a ocorrência, ainda que potencial ou aparente, de infração às normas anticorrupção aplicáveis".

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Comissão Organizadora.

- 14.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos é de inteira responsabilidade dos sindicatos inscritos.
- 14.3. A entidade participante é a única responsável pela veracidade das informações constantes do formulário e documentos encaminhados, isentando a Firjan.
- 14.4. A entidade participante se obriga, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), a guardar sigilo dos dados e informações das quais tenham acesso em razão da seleção neste Edital, obrigando-se, ainda, a não permitir que nenhum terceiro, sob a sua responsabilidade, faça uso destas informações para fins diversos do objeto ajustado.
- 14.5. A entidade participante, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), responsabiliza-se direta, integral e exclusivamente, pelo conteúdo e forma de apresentação das ações/projetos e manifestações relacionadas ao objeto deste Edital, bem como por textos, imagens, vídeo e/ou qualquer outro material envolvido, sendo vedado realizar referência pejorativa ou desrespeitosa a classes sociais, grupos raciais, etc., exibir imagens pornográficas ou realizar apologia a crimes.
- 14.6. A divulgação ou o resultado deste Edital gera apenas uma expectativa de seleção da(s) entidade(s) participante(s), reservando-se a Comissão Organizadora, o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, o mesmo, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações, assim como direito a interposição de pedido de reconsideração.
- 14.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua divulgação.

CESAR BEDRAN
GERENTE GERAL DE RELACIONAMENTO DA FIRJAN

ANEXO A
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA DE AÇÃO/PROJETO

INFORMAÇÕES GERAIS DA SINDICATO*	
Nome do Sindicato*	
Nome do Presidente do Sindicato*	
Setor industrial de representação*	
Número de empresas associadas*	
Nome do responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição*	
E-mail do responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição*	

INFORMAÇÕES DA AÇÃO/PROJETO	
Título da ação/projeto*	
Data de início da ação/projeto (dia/mês/ano) *	
Data de término da ação/projeto (dia/mês/ano) (se aplicável)	
Ação/projeto com financiamento (sim ou não) *	
Ação/projeto com patrocínio (sim ou não) *	
Parcerias (se aplicável)	

DESCRIÇÃO E OBJETIVOS DA AÇÃO/PROJETO (Detalhamento)
Descrição detalhada da ação/projeto*
Principais objetivos da ação/projeto*
Citar práticas, estratégias e metodologias aplicadas*
Citar ferramentas e/ou softwares utilizados
Citar soluções, processos ou inovação
Citar as ações de inovação e replicabilidade*

--

DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS (Detalhamento)
Descrição dos resultados obtidos e o valor gerado pela ação/projeto*
Representar de forma quantitativa os resultados da ação/projeto (se aplicável)
Citar os indicadores de desempenho da ação/projeto (se aplicável)
Ressaltar lições aprendidas e aspectos de liderança e gestão
Relatar os principais desafios de implementação da ação/projeto*
O Sindicato inscreveu esta ação/projeto em outros prêmios semelhantes (CNI/outras entidades) (se aplicável). (sim ou não) Quais?

ANEXOS

É necessário anexar arquivos com evidências e comprovações, na forma indicada no item 4.3 do Edital.

Nota explicativa: os itens marcados com (*) são de preenchimento obrigatório, sob pena de desclassificação da ação/projeto nos termos do item 4.2. do Edital.